

EXAME TÉCNICO	Nº ET800011/2025-00
Data de Emissão: 16/09/2025	Solicitação: 662544

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
22046004000

Nome ou Razão Social: GELOG - LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA CPF ou CNPJ: 05457125000169

Logradouro

Avenida MARGINAL DA VIA ANCHIETA

Nº	Complemento	Bairro	CEP
1050	1135	ALEMOA	11900-902

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09 e pela Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico feito com base em informações fornecidas pelo próprio interessado, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental estadual competente, referente ao objeto de análise supracitado.

O imóvel da Avenida Marginal da Via Anchieta, nº1050, lançamento tributário nº 22.046.002, Chico de Paula, situa-se na Zona Industrial e Retroportuária I - ZIR I, em via Arterial - A, e o uso "comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - realizado em postos de combustíveis", classificado na Lei Complementar nº1.187, de 30 de dezembro de 2022, como "CS3-f", é permitido para o local.

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental nº 662544,



EXAME TÉCNICO	Nº ET800011/2025-00
Data de Emissão: 16/09/2025	Solicitação: 662544

referente a atividade acima descrita, instalada em terreno de 13.940 m², com a utilização dos seguintes equipamentos:

- 01 (um) tanque aéreo de parede dupla pp/aço p/ arla32 - 3.000 litros;
- 02 (dois) tanques de combustível aéreos, horizontais, plenos, de 30 m³ cada;
- 04 (quatro) bombas industriais mecânicas de media vazão - Produtos S-10;
- 01 (uma) caixa separadora água e óleo com capacidade de 5.000 litros.

Sendo indicado que as exigências técnicas que seguem, deverão ser atendidas conforme temporalidade indicada no atual Exame Técnico, podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 - Os edifícios destinados a postos de serviço e de abastecimento de veículos deverão respeitar os parâmetros de ocupação definidos na LC 1187/2022 e condicionantes edilícias definidas na LC 1025/2019;

02 - Na instalação das bombas, deve-se respeitar o disposto na Lei Municipal 3531/1968;

03 - A área a ser utilizada para a atividade objeto de licenciamento deve considerar a soma da área destinada ao acesso dos caminhões até o espaço de abastecimento, da área referente à projeção da cobertura do espaço de abastecimento e da área ocupada pela instalação da caixa SAO e entorno imediato utilizado para seu funcionamento, de acordo com o definido na Portaria nº 007/2023 que regulamenta a LC 1196/2023;

04 - O imóvel deve estar conectado à rede pública de esgotamento sanitário (LC 1025/2019);

05 - Caso haja lavagem de autos no local, demanda-se que as áreas utilizadas para tal fim sejam dotadas de sistema de contenção e drenagem direcionada para o sistema separador de água, óleo e areia.

06 - As águas residuais provenientes das caixas separadoras, assim como da edificação e dos banheiros, deverão ser encaminhadas para a rede pública de coleta de esgoto.

07 - Já as águas pluviais livres de contaminação deverão ser direcionadas para a galeria de águas pluviais.

08 - O gerenciamento dos resíduos sólidos oriundos do estabelecimento deverá estar em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, em especial a Lei Complementar no 952/16.

EXAME TÉCNICO	Nº ET800011/2025-00
Data de Emissão: 16/09/2025	Solicitação: 662544

09 - Com relação aos efluentes líquidos ou resíduos sólidos gerados nas instalações, sendo esses contaminados, sua destinação deverá ser feita por terceiros devidamente habilitados mediante CADRI, emitido pelo órgão estadual de meio ambiente;

10 - No que diz respeito a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, demanda-se que sejam adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem a poluição do ar.

11 - Em relação a possível poluição sonora, é demandado que o empreendimento atenda à legislação vigente atinente ao tema, bem com às NBR 10151 e 10152, e aos níveis de ruído e pressão sonora definidos pela Portaria nº 001/2023, de forma a não causar incômodos à vizinhança.

12 - Em caso de acidente envolvendo combustíveis, o proprietário do empreendimento é responsável por comunicar, de imediato e formalmente, tanto o órgão ambiental competente e à distribuidora que o abastece, quanto à Prefeitura de Santos. Sendo constatado vazamento, o proprietário e a distribuidora deverão adotar as medidas cabíveis.

13 - Quando for o caso, no tocante aos resíduos sólidos da construção civil, os mesmos deverão ser gerenciados e descartados de forma ambientalmente adequada, em atendimento à Lei Complementar nº 792/2013.

14 - Efluentes oriundos do empreendimento devem ser direcionados de forma adequada, com total segregação em relação ao sistema de drenagem pluvial.

15 - O novo empreendimento deve atender às obrigações de arborização urbana definidas na LC 1087/2019 e na LC 973/2019.

OBSERVAÇÕES

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

EXAME TÉCNICO	Nº ET800011/2025-00
Data de Emissão: 16/09/2025	Solicitação: 662544

A área objeto de licenciamento ambiental está situada a mais de 100 metros da margem do Rio São Jorge, em trecho de largura de aproximadamente 82 metros.

No raio de 500 metros da área objeto de licenciamento estão localizadas três áreas reabilitadas para uso declarado (AR), duas áreas Contaminadas em processo de remediação (ACRe), uma área contaminada sob investigação (ACI), uma área em processo de monitoramento para encerramento (AME) e uma área contaminada com risco confirmado (ACRI).

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.